CÂMARA MUNICIPAL DOIS CORREGOS
CCJ
CFO
COSPAP
Dois Córregos 09 / 10 / 23
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento
06 / 10 / 23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 085/2023-P

Dois Córregos, 06 de outubro de 2023.

Aprovado em UNICA Discussão
Em 23/OUT/2023
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".**

A aquisição de uma minicarregadeira será de grande relevância para a limpeza pública das vias urbanas.

Veículo menor, apresenta melhor mobilidade nas vias urbanas, facilitando a coleta de entulhos.

Outrossim, a vassoura é um implemento que pode ser utilizado pela minicarregadeira retirando-se a pá, também relevante na efetivação da limpeza pública.

Sobretudo em situações em que vias públicas sejam tomadas por pequenas camadas de terra levadas pelas chuvas.

Enfim, são equipamentos que facilitarão o trabalho de limpeza pública realizado por servidores que atuam na Secretaria de Meio Ambiente e cuja aquisição se torna possível em face do arrecadado em leilão de bens inservíveis.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO:

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
DE 24 OUT 2023
OFICIAL LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Protocolo 1578 Data e hora 06/10/23 09:13 Doc. Nº 85/2023
Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 2023.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), destinado à aquisição de uma minicarregadeira e de um implemento do tipo vassoura, que será classificado da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
185410009.2.178 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 402.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta doo seguintes:

R$ 339.018,68 (trezentos e trinta e nove mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos), com os recursos recebidos pelo leilão de inservíveis e pelos rendimentos financeiros deles decorrentes; e

R$ 62.981,32 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), pela anulação parcial do seguinte item orçamentário:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
185410009.2.078 – Coleta de Resíduos Domiciliares e Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....(F.471).....R$ 62.981,32

Art. 3° Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2° do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
VISTO
26 de outubro de 2023
DOIS CÓRREGOS